

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPEVA

EXERCÍCIO
1.993

PODER LEGISLATIVO de

ITAPEVA - MG
APROVADO EM

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM 14/12/92

Presidente

L E I

Lei nº 440

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de ITAPEVA para o exercício de 1.992.

O Povo do Município de ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal do Município de ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1.993, discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a Receita em Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros*****)

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

1.0 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 37.553.575,47
1.1 - Receita Tributária	Cr\$ 770.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr\$ 3.093.750,00	
1.5 - Receita Industrial	Cr\$ 2.200,00	
1.7 - Transferências Correntes	Cr\$ 33.473.125,47	
1.9 - Outras Receitas Correntes	Cr\$ 214.500,00	
2.0 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 12.446.424,53
2.1 - Operações de Crédito	Cr\$ 2.436.249,53	
2.2 - Alienação de Bens	Cr\$ 1.210.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPAVA

EXERCÍCIO
1.993

2.4 - Transferências de Capital Cr\$ 6.930.175,00
2.5 - Outras Receitas de Capital Cr\$ 1.870.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

Cr\$ 50.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o programa
ção estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Progra
mática, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Cr\$ 50.000.000,00

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal

Cr\$ 200.000,00

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Assessoria do Prefeito Cr\$ 3.070.000,00
2.2 - Departamento de Administração Cr\$ 1.950.500,00
2.3 - Departamento de Finanças Cr\$ 3.351.000,00
2.4 - Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Cr\$12.500.000,00
2.5 - Departamento de Saúde e Assistência Social Cr\$ 7.275.000,00
2.6 - Departamento de Obras, Urbanismo e Saneamento Cr\$ 7.895.000,00
2.7 - Departamento de Transportes Cr\$ 10.700.424,53
2.8 - Departamento de Serviços Gerais Cr\$ 3.058.075,47

TOTAL DA DESPESA FIXADA

Cr\$ 50.000.000,00

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa

Cr\$ 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRAPÉVIA

EXERCÍCIO
1.993

03 - Administração e Planejamento	Cr\$ 11.439.075,47
04 - Agricultura	Cr\$ 495.000,00
05 - Comunicações	Cr\$ 2.080.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	Cr\$ -
08 - Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Cr\$ 12.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 4.180.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 4.925.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 3.480.500,00
16 - Transportes	Cr\$ 10.700.424,53

TOTAL DA DESPESA FIXADA

Cr\$ 50.000.000,00

Art. 48 - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) na Despesa Fixada neste Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no item II art 43 da Lei Federal 4.320/64;

b) utilizar o "excesso de arrecadação" apurado nos termos do item II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com item I do § 1º do art. 43, da Lei 4.320/64;

Art. 59 - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme dispõe o item III do art. 167 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAPÉVA

EXERCÍCIO
1.993

Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.993.

Art. 6º -- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta

MANDO a todos a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Itapéva em 28 de agosto de 1.992

Hilton Monteiro
HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal

Antônio Pereira Guimarães
ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES

Secretário